PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06311/11

Autor: ALBERT DICKSON
Data: 22/11/2011
Classif.: OUTROS
Ementa:

Dispõe sobre a obrigatoriedade de veiculação de mensagem contra o uso de drogas nos *sites* provedores de informação na internet dos órgãos e empresas públicas do Município de Natal e *sites* patrocinados pela Prefeitura, e dá outras providências.

Texto:

A PREFEITA MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Os *sites* provedores de informação na internet dos órgãos e empresas públicas da Prefeitura Municipal de Natal e patrocinados pelo entre público veicularão, obrigatoriamente, mensagem contra o uso de drogas.

Art. 2º - A mensagem de que trata esta Lei será veiculada na primeira página dos sites.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º -. Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 20 de outubro de 2011.

Edivan Martins - Presidente

Júlio Protásio - Primeiro Secretário

Albert Dickson - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 23 de novembro de 2011.